



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0/001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 20xxxxxx26, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 21x.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Vacaria/RS na Rua Borges de Medeiros, nº 2137, Terreo, Bairro Glória, CEP nº 95.216-032, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.965.654/0001-61 neste ato representada por seu Sócio Administrador Senhor Romildo Costa de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade nº 80xxxxxx84, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 88x.xxx.xxx-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 149/2026, firmado entre as partes em 12 de maio de 2026, que regulamentou a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2026, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1110/2024, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de **60(sessenta) dias**, a contar de **20/07/2026 a 17/09/2026**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

2.1. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã, 15 de julho de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

José Carlos Breda

Prefeito

CONTRATADA – **RCL INST. ELÉTRICAS**

Romildo Costa de Oliveira

Sócio Administrador

Testemunhas:

Sadi João Marin

CPF/MF nº: 311.xxx.xxx-04

Elisandra Scussel

CPF/MF nº 009.xxx.xxx-23

Assessoria Jurídica do

Município de Cotiporã